



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 002/2005 CMM.

Autor: Vereador Celso Luiz da Silva Vargas

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.398 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta ao art. 2º o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os imóveis objeto desta doação não poderão ser cedidos, emprestados, alugados ou permutados sem o expresse consentimento do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Celso Luiz da Silva Vargas, 30 de março de 2005.


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2.005/CMM

- PODER LEGISLATIVO


“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1398/2004, de 30 de novembro de 2.004, e dá outras providências.”

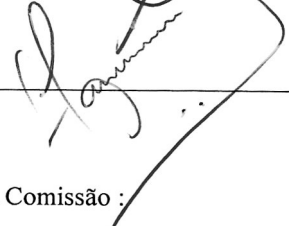
PARECER DO RELATOR :

Após analisado o referido Projeto de Lei, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL**, e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Ilson Portela
Relator

Pelas conclusões do Relator :


Ver. Oclilane Sanches do Nascimento - Presidente


Ver. Edio Antonio Resende de Castro - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS, aos 25 de abril de 2.005..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000